



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 101/2017

Aprova o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PPG-CF), em nível de Mestrado e de Doutorado.

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Ciências Fisiológicas do CCB, conforme processo nº 13649/2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PPG-CF), em nível de Mestrado e de Doutorado, conforme anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 31 de agosto de 2017.

  
Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos,  
Reitor em exercício.



**REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS  
(MESTRADO E DOUTORADO)**

**TÍTULO I  
OBJETIVOS**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PPG-CF), em nível de Mestrado e Doutorado, tem por objetivo a formação de docentes e pesquisadores na área de Ciências Fisiológicas.

**TÍTULO II  
ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º A Comissão Coordenadora do PPG-CF será composta por até 4 (quatro) docentes e 1 (um) representante discente eleito por seus pares. A composição de docentes obedecerá à seguinte proporção:

- I. 3 (três) docentes do núcleo permanente do PPG-CF pertencentes ao Departamento proponente (CIF);
- II. 1 (um) docente do núcleo permanente do PPG-CF pertencente a um dos Departamentos da UEL vinculados ao PPG-CF.

§ 1º O quorum mínimo para as reuniões ordinárias da Comissão Coordenadora será de 50%.

§ 2º As resoluções da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes e constarão em atas ou relatórios.

Art. 3º O Coordenador e o Vice coordenador serão eleitos, pela Comissão Coordenadora, entre os membros pertencentes ao Departamento proponente que fazem parte da referida Comissão.

Art. 4º A Comissão Coordenadora do PPG-CF terá função deliberativa cabendo recurso dos seus atos ao Colegiado dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**TÍTULO III**

**Capítulo I  
Estrutura Curricular**

Art. 5º As disciplinas do PPG-CF serão agrupadas em obrigatórias e optativas de acordo com os respectivos conteúdos programáticos.

Parágrafo único. Além das disciplinas, a estrutura curricular conterà créditos em Dissertação ou Tese.

**Capítulo II  
Corpo Docente**

Art. 6º O credenciamento de novos docentes no PPG-CF será solicitado pelo interessado à Comissão Coordenadora, de acordo com o calendário previamente estabelecido por essa Comissão, instruído dos seguintes documentos:



- I. Comprovante do título de Doutor ou equivalente;
- II. Carta justificando o interesse de credenciamento no PPG-CF e atestando infraestrutura adequada para desenvolvimento de projetos de pesquisa nas linhas do PPG-CF;
- III. Proposição de, no mínimo, uma disciplina que aborde conteúdos relacionados à área de concentração do Programa;
- IV. *Curriculum Vitae* que demonstre publicação, nos últimos quatro anos, de pelo menos 2 artigos científicos completos em periódico estratificado na categoria B1 ou superior, no Qualis da área a que pertence o curso na CAPES e capacidade de orientação de estudantes de iniciação científica, comprovada através de resumos encaminhados à congressos ou reuniões científicas.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Coordenadora analisar o pedido, verificando os critérios e o enquadramento da experiência científica do proponente com as linhas de pesquisa do PPG-CB e emitir um parecer.

- Art. 7º Poderão solicitar credenciamento no PPG-CF docentes ou profissionais de outras instituições.
- Art. 8º O descredenciamento de docentes do PPG-CF será feito pela Comissão Coordenadora, podendo ocorrer quando solicitado pelo próprio docente ou quando este não atender aos seguintes requisitos:
- I. Não ter publicado, nos últimos quatro anos, pelo menos 2 artigos científicos completos em periódico estratificado na categoria B1 ou superior, no Qualis da área a que pertence o curso na CAPES;
  - II. Ausência de orientação de estudantes dentro do PPG-CF nos últimos 4 (quatro) anos;
  - III. Não ter ministrado nenhuma disciplina dentro do PPG-CF nos últimos 4 (quatro) anos.

### Capítulo III Orientador

- Art. 9º A quantidade máxima de orientandos simultâneos para cada orientador seguirá aquela definida pela CAPES.
- Art. 10. Para orientação no doutorado, o orientador deverá, obrigatoriamente, ter concluído a orientação de ao menos uma dissertação de mestrado.

### TÍTULO IV CORPO DISCENTE

#### Capítulo I Admissão

#### Seção I Inscrição

- Art. 11. Conforme calendário de atividades de Pós-Graduação, a inscrição ao processo seletivo do PPG-CF será aberta a graduados e graduandos, desde que comprovem a conclusão do Curso de Graduação até a data da matrícula.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos definidos no Edital de Processo Seletivo, que estabelece as normas e os procedimentos a serem obedecidos no processo de seleção.

## Seção II Seleção

Art. 12. Os candidatos ao PPG-CF serão selecionados pela Comissão de Seleção, indicada pela Comissão Coordenadora.

Art. 13. Os critérios de seleção serão definidos no Edital de Processo Seletivo.

## Seção III Matrícula

Art. 14. No ato da matrícula, os estudantes selecionados deverão apresentar a documentação exigida conforme estabelecido no Edital de Divulgação de Resultado e Convocação para Matrícula, publicado pela PROPPG.

Parágrafo único. O estudante que não tiver apresentado diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso no ato da inscrição deverá fazê-lo na matrícula.

## TÍTULO V NORMAS ACADÊMICAS

### Capítulo I Projeto

Art. 15. O projeto de Dissertação ou Tese deverá ser apresentado pelo estudante em sessão pública na seleção (quando for o caso) ou até no máximo 6 (seis) meses após o ingresso no PPG-CF.

Parágrafo único. A Comissão Coordenadora indicará uma Comissão para avaliar os projetos de Dissertação ou Tese que analisará a viabilidade e integração aos objetivos do PPG-CF.

Art. 16. À Comissão Coordenadora do Programa caberá o acompanhamento anual do projeto apresentado.

### Capítulo II Créditos

Art. 17. As disciplinas serão agrupadas em obrigatórias e optativas de acordo com os respectivos conteúdos programáticos.

Parágrafo único. O número de créditos (disciplinas, dissertação e tese) será fixado na **estrutura curricular**, podendo ser computados os créditos em disciplinas do Mestrado para a totalização dos de Doutorado.

Art. 18. O PPG-CF poderá aproveitar créditos de disciplinas de pós-graduação nas seguintes condições:

- I. Disciplina cursada em Programas *Stricto Sensu* com validade nacional de outras instituições ou da UEL, ou internacional, após aprovação do orientador e da Coordenação do PPG-CF, mediante equivalência ou convalidação, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos em disciplinas optativas;
- II. Disciplina cursada como estudante especial no PPG-CF ou em Programa *Stricto Sensu* com validade nacional ou internacional, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos em disciplinas optativas;
- III. Disciplinas cursadas como estudante regular de mestrado no PPG-CF, no caso de estudantes de doutorado, sem limitação do percentual de créditos exigidos em disciplinas, tanto obrigatórias quanto optativas.

### Capítulo III Títulos

Art. 19. Para obtenção do título de Mestre ou de Doutor em Ciências Fisiológicas é necessário que o estudante cumpra as exigências do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e as deste Regimento.

#### Seção I Proficiência em Língua Estrangeira

Art. 20. O exame de proficiência em língua estrangeira será realizado por instituições que prestem serviços na área de avaliação de proficiência em idiomas. Essas instituições serão indicadas pela Comissão Coordenadora.

Parágrafo único. A Comissão Coordenadora definirá que Instituições serão aceitas e qual a pontuação mínima exigida.

Art. 21. Será exigido que os estudantes de Mestrado e de Doutorado comprovem o conhecimento em grau suficiente para leitura em língua inglesa.

§ 1º Caberá ao estudante a comprovação da Proficiência em Inglês para a seleção no PPG-CF.

§ 2º Os estudantes de doutorado com o título de mestre deverão requerer o aproveitamento da proficiência em Inglês realizada no mestrado.

#### Seção II Exame de Qualificação

Art. 22. O Exame de Qualificação deverá ser requerido pelo estudante após ter integralizado os créditos em disciplinas exigidos pelo PPG-CF, observado o seguinte:

- I. O exame de qualificação deverá ocorrer, no máximo, 18 meses após iniciado o curso de Mestrado e 36 meses do início do doutorado;
- II. No mestrado, a Banca Examinadora será constituída de 3 membros titulares e 2 suplentes portadores, no mínimo, do título de Doutor, sendo obrigatória a participação do orientador como membro titular (presidente da Banca). O orientador poderá ser substituído na banca pelo coorientador que assumirá a

presidência;

- III. No doutorado, a Banca Examinadora será constituída de 3 membros titulares e 2 suplentes portadores, no mínimo, do título de Doutor, sendo vedada a participação do orientador e do coorientador na composição da banca;
- IV. Os nomes serão indicados pelo orientador e deverão ser aprovados pela Comissão Coordenadora;
- V. O presidente da banca de doutorado será indicado pela Comissão Coordenadora dentre os membros titulares;
- VI. Os Exames de Qualificação serão orais, de maneira a promover uma discussão contínua entre a banca examinadora e o estudante.

Art. 23. O Exame de Qualificação para o Mestrado consistirá na apresentação e defesa prévia de uma versão preliminar da Dissertação, contendo uma Introdução Geral e um manuscrito, na forma de artigo científico, no qual deve constar os resultados preliminares da dissertação.

Art. 24. O estudante deverá apresentar uma aula sobre a versão preliminar da Dissertação à Comissão Examinadora, num tempo mínimo de 30 (trinta minutos) e máximo de 40 (quarenta minutos), sendo que na sequência, o estudante será arguido pelos membros da Comissão Examinadora.

Parágrafo único. O estudante de Mestrado deverá fornecer aos membros da banca, no mínimo com uma semana de antecedência, cópia da versão preliminar da dissertação a ser defendida no exame de qualificação, em comum acordo com o orientador.

Art. 25. Para o Exame de Qualificação do Doutorado exigir-se-á a apresentação prévia por escrito e a defesa oral de um manuscrito na forma de artigo científico, num tempo mínimo de 30 (trinta minutos) e máximo de 40 (quarenta minutos), sendo que na sequência, o estudante será arguido pelos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º Só serão considerados manuscritos que sejam produtos da Tese de doutorado e que incluam como autores o estudante e o orientador, sendo o estudante o primeiro autor.

§ 2º O estudante de Doutorado deverá fornecer aos membros da banca, no mínimo com uma semana de antecedência, cópia do manuscrito a ser defendido no exame de qualificação, em comum acordo com o orientador.

Art. 26. O estudante de doutorado que tiver publicado ou aceito para publicação pelo menos 1 (um) artigo oriundo da Tese, em periódico classificado no mínimo como B1 no Qualis da área a que pertence o curso na CAPES, será considerado aprovado no exame de qualificação, sem a necessidade de apresentação e defesa perante uma banca.

§ 1º Só serão considerados o(s) artigo(s) científico(s) que incluam como autores o estudante e o orientador, sendo o estudante o primeiro autor.

§ 2º A Comissão Coordenadora, após análise dos requisitos mínimos do(s) artigo(s) mencionado(s) no parágrafo anterior, deverá emitir parecer sobre o pedido.



**TÍTULO VI**  
**NORMAS PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO OU DE TESE**

**Capítulo I**  
**Apresentação do exemplar de defesa da Dissertação ou Tese**

- Art. 27. Cumpridas as exigências do PPG-CF, o estudante deverá entregar um exemplar impresso ou arquivo em pdf da Dissertação ou da Tese para cada membro da banca, de acordo com a escolha de cada membro.
- Art. 28. A Dissertação ou Tese será redigida na forma tradicional ou na forma de artigos científicos.
- § 1º Na forma tradicional, a Dissertação ou a Tese deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- I. Resumo em Português e Inglês;
  - II. Introdução;
  - III. Justificativa e objetivos;
  - IV. Material e métodos;
  - V. Resultados;
  - VI. Discussão;
  - VII. Conclusões
  - VIII. Referências Bibliográficas.
- § 2º Quando redigida na forma de artigos, deverá conter os seguintes itens:
- I. Título geral: claro e o mais conciso possível;
  - II. Resumo geral em português e inglês;
  - III. Introdução geral e as referências bibliográficas utilizadas;
  - IV. Justificativa e objetivos;
  - V. A inclusão da descrição geral da metodologia é opcional;
  - VI. Os artigos científicos que comporão o corpo da Dissertação ou Tese deverão ser redigidos em português ou em inglês e apresentados segundo as normas definidas pela revista à qual serão submetidos; o nome da revista científica em que se pretende publicar deve ser informado na página de rosto de cada artigo, assim como o link para a consulta sobre as normas do periódico.
  - VII. Considerações finais.
- § 3º Só serão considerados o(s) artigo(s) científico(s) que incluam como autores o estudante e o orientador, sendo o estudante obrigatoriamente o primeiro autor.

**Capítulo II**  
**Defesa de Dissertação ou tese**

- Art. 29. Após a homologação da Banca Examinadora pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a Coordenação do PPG-CF fixará a data da defesa que deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O estudante deverá enviar os exemplares (ou arquivo) da Dissertação ou Tese aos examinadores com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- Art. 30. A apresentação consistirá numa exposição oral da Dissertação ou Tese no tempo mínimo de 40 e máximo de 60 (sessenta) minutos.





- Art. 31. A defesa de Dissertação ou Tese será pública e a Banca arguirá o estudante após a exposição; a arguição será na forma de diálogo e o tempo máximo será de 01 (uma) hora para cada membro da banca, sendo o orientador o último a arguir.

### Capítulo III Julgamento

- Art. 32. O resultado do julgamento da defesa da dissertação ou da tese, realizado logo após a arguição e em sessão secreta, será expresso pelos examinadores como:
- I. reprovado, por unanimidade ou pela maioria dos membros da Banca;
  - II. aprovado, por unanimidade ou pela maioria dos membros da Banca.

### Capítulo IV Exigências finais para obtenção do título de mestrado ou doutorado

- Art. 33. A partir da data da defesa da Dissertação ou Tese o estudante terá 30 dias para apresentar ao Programa a versão definitiva da Dissertação ou Tese com as correções propostas pela banca examinadora, devidamente autorizada pelo orientador.
- Art. 34. A Dissertação ou Tese definitiva será redigida obedecendo a uma das formas indicadas no Capítulo "Apresentação do exemplar de defesa da Dissertação ou Tese".
- Art. 35. O estudante deverá entregar à Secretaria do PPG-CF a versão final da Dissertação ou Tese da seguinte forma:
- I. Versão digital definitiva em um único arquivo composto de capa, páginas pré-textuais e texto;
  - II. Entregar para cada membro da banca um exemplar ou um arquivo em pdf da Dissertação ou Tese definitiva, de acordo com a escolha de cada membro;
  - III. Demais exigências definidas pela Coordenação do PPG-CF.
- Art. 36. Somente após a autorização da Coordenação do PPG-CF, comprovando que as exigências deste Regimento foram cumpridas, é que os estudantes aprovados terão reconhecidos os direitos inerentes ao título obtido e conferido o respectivo diploma.
- Art. 37. Os artigos científicos ou qualquer outra produção intelectual para cumprir exigências do PPG-CF só poderão ser utilizados uma única vez e por um estudante.

### TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 38. Os documentos referentes à vida acadêmica dos estudantes só poderão ser expedidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, mediante solicitação do interessado.
- Art. 39. Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão decidir sobre os casos omissos e os recursos interpostos em decorrência da aplicação desse Regimento.

\*\*\*\*\*